

Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 6065

Reiteramos a indicação nº 4990 de 26 de novembro de 2013, para notificação à Concessionária responsável pela operação da linha dos ônibus do Sistema Integrado Transporte Coletivo-SITU, para que adotem providências operacionais para coibir a atividade de vendedores ambulantes no interior dos ônibus, uma vez que este tipo de comércio não é permitido.

ENCAMINHE-SE.

97esidejile 95/03 / 2014

Reiteramos a nossa indicação nº 4990 de 26/11/2013, devido a reincidência de pedidos recebidos de usuários do Sistema Integrado de Transporte Coletivo-SITU, relativo a algumas linhas estarem sendo utilizadas para a prática irregular de comércio dentro dos coletivos que, mesmo proibido, vem ocorrendo com frequência, causando transtornos aos passageiros.

Relatam os usuários do SITU que são vários os produtos comercializados no interior dos ônibus.

Diante da situação,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para notificação à concessionária responsável pela operação da linha dos ônibus do Sistema Integrado Transporte Coletivo-SITU, para que adotem providências operacionais para coibir a atividade de vendedores ambulantes no interior dos ônibus, uma vez que este tipo de comércio não é permitido.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2014.

CELSO LUIZ ARANTES